

ESTATUTO - LIGA ACADÊMICA DE (INFORMAR NOME)

Capítulo I

Da denominação, natureza, sede, regimento e duração

Art. 1º - A liga de (INFORMAR NOME) doravante designada como (INFORMAR NOME), grupo estudantil sem filiação político-partidária ou religiosa, sem fins lucrativos de duração determinada, associado ao Centro Acadêmico de (INFORMAR CURSO) sediado na Ruanº,Bairro....., CEP:..... Cidade:..... do estado de Pernambuco e regida pelo presente estatuto sendo um órgão representativo dos estudantes do curso de graduação em (INFORMAR CURSO) da Universidade de Pernambuco.

Capítulo II

Objetivos

Art.2º - São princípios e finalidades da **Liga Acadêmica** (INFORMAR NOME):

- I. O ensino, a pesquisa e a assistência no desenvolvimento acadêmico dos estudantes de (INFORMAR CURSO) no campo da (INFORMAR ÁREA) e suas áreas de atuação;
- II. Buscar a aproximação entre os corpos discente, docente e técnico-administrativo da Universidade de Pernambuco;
- III. Organizar e incentivar atividades e promoções de caráter político, cultural, científico e social que visem o aprimoramento da formação universitária de seus membros relacionados com a atividade referente a (INFORMAR CURSO);

Capítulo III

Dos Membros

Art. 3º - São membros da (INFORMAR NOME LIGA), somente os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em (INFORMAR CURSO) da Universidade de Pernambuco, que tenham prestado prova para ingresso na liga e após assinar o termo de compromisso com a mesma.

Art. 4º - São direitos dos membros da **Liga Acadêmica De** (INFORMAR NOME):

- I. Votar e ser votado em Assembleia Geral e processos eleitorais;
- II. Participar das atividades organizadas pela liga;
- III. Requerer a abertura de Comissões de Inquéritos Acadêmico, assim como ser membro da mesma, desde que não firam a hierarquia estabelecida por esse Estatuto;
- IV. Fiscalizar as atividades organizadas pela **Liga Acadêmica De** (INFORMAR NOME), assim como exigir prestações orçamentárias.

Art. 5º - São deveres dos membros da **Liga Acadêmica De** (INFORMAR NOME):

- I. Respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto; participar de reuniões, seminários, palestras e minicursos promovidos pela liga;
- II. Preservar o patrimônio privado, Universidade de Pernambuco, DCE.... e do Centro acadêmico de (INFORMAR CURSO) e da **Liga Acadêmica De** (INFORMAR NOME).
- III. Respeitar as decisões das instâncias deliberativas dos estudantes.
- IV. O membro que sem justa causa não cumprir com seus deveres ou não tiver postura ética será de imediato afastado da liga, por deliberação da presidência.
- V. Em caso de exclusão de um membro fica o mesmo proibido de reingressar em outra liga de (INFORMAR CURSO) pelo prazo de um ano.

Capítulo IV

Da Constituição

Art. 6º. Da Diretoria

I – A Diretoria é o órgão executivo e dirigente da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) e compõe-se de cinco (5) membros fundadores, que sejam alunos regularmente matriculados na universidade, a saber:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III - Diretora Financeira

IV - Diretora de Comunicação/Divulgação

V – Diretora Científica/ Acadêmica

Art. 7º - O tempo máximo de permanência como parte da diretoria na liga será de dois anos.

- I. Para ser eleito diretor da liga, o aluno deverá ter sido membro da mesma por pelo menos um ano;
- II. Os novos diretores da liga deverão ser escolhidos através de votação com a participação dos atuais membros e diretores da liga;
- III. Aos membros que ingressam na **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto será concedido o título vitalício de Membro Fundador.
- IV. Caberá aos membros fundadores a responsabilidade de levantar fundos para o registro da Liga no cartório, bem como administrar os custos para manutenção das atividades da Liga.

Art. 8º - O acadêmico limitará a sua participação como membro efetivo a apenas uma liga.

Art. 9º- É atribuição dos Diretores estarem presentes nas Reuniões Deliberativas, atividades e eventos promovidos pela **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME).

I – Em caso de não comparecimento a mais de 75% das Reuniões Deliberativas ou em caso de não cumprimento das atribuições do cargo, compete ao colégio de diretores avaliar a permanência do diretor no cargo por meio de um processo de votação por maioria simples de votos, excluindo-se o Diretor em questão dessa votação.

II – Se houver empate no número de votos cabe ao Presidente ou ao Diretor que esteja com o cargo de maior hierarquia o desempate.

Art. 10º- Em situações onde ocorrer o desligamento de um Diretor da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), a Diretoria deve apresentar a todos os Membros, ligantes ou executivos, a disponibilidade para ocupação do cargo.

I - A escolha de um membro para ocupar um cargo desocupado da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) depende de uma entrevista individual com posterior processo de votação por maioria simples de votos do corpo Diretor da instituição, com todos os interessados ao cargo presentes.

II– Caso houver empate no número de votos cabe ao Presidente ou ao Diretor de maior hierarquia o desempate.

Art. 11º – São atribuições do Presidente

I – Representar **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) junto à comunidade e aos vários órgãos da Universidade de Pernambuco.

II – Presidir as Reuniões Deliberativas.

III – Manter o orientador informado sobre o andamento das atividades **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME).

IV – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições.

V – A Presidência é o cargo de maior hierarquia na **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME).

Art. 12° – São atribuições do Vice-Presidente

I – Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, em sua ausência ou impedimentos.

II – Auxiliar o Presidente em todas as suas funções.

III – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições.

Art. 13° – São atribuições do Diretor Financeiro

I – Administrar os fundos da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), com a supervisão da Diretoria, por meio de balanço semestral apresentado em Reunião Deliberativa.

II – Assinar os cheques, papéis de crédito e documentos afins e responsabilizar-se pelas movimentações financeiras, garantindo o equilíbrio financeiro da Liga.

III – Apresentar anualmente o balanço das contas da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), aos seus Membros, durante a última Assembleia Geral Ordinária.

IV – Agendar reuniões com a administração

, ao final de cada semestre letivo, com o propósito de justificar antecipadamente o balanço.

V – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto tomou ciência das respectivas atribuições.

Art. 14º- São Atribuições do (a) Diretor (a) Comunicação/Divulgação

I – Promover e divulgar palestras e peças de comunicação da liga.

II – Organizar o grupo responsável pela produção de trabalhos de sua área.

III – Realizar publicações na página oficial da Liga, a fim de promover maior aprendizagem e levar informação sobre a área.

IV – Participar e Organizar a reunião científica mensal da **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**.

V – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto tomou ciência das respectivas atribuições.

Art. 15º - São atribuições do (a) Diretor (a) Científico (a) /Acadêmico (a):

I – Organizar e fomentar a produção científica da Liga.

II – Divulgar eventos relacionados à **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**, como simpósios e congressos, aos membros da liga.

III – Participar e Organizar a reunião científica mensal **Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME)**.

IV – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto tomou ciência das respectivas atribuições.

V – Organizar palestras mensalmente, excetuando-se semanas de provas.

VI – Manter contato com professores colaboradores da Liga, que possam palestrar sobre temas de (INFORMAR TEMAS).

VII – Organizar um simpósio da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) anualmente.

VIII - Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar--se que seu substituto tomou ciência das respectivas atribuições.

Art. 16° - Dos Orientadores

I – É orientador (a) da **LIGA ACADÊMICA DE** (INFORMAR NOME) o (a) Professor (a): (INFORMAR NOME)

II – Cabe aos Orientadores informar a Diretoria e os Membros da Liga sobre os processos de pesquisa acadêmica, produção científica, bem como a possibilidade de participação em programas de iniciação científica.

Capítulo V

Dos Membros

Art. 17 ° - São atribuições do grupo de estudantes filiados a liga:

- I. Auxiliar nas atividades gerais da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME);
- II. Representar a liga nas atividades em que este se fizer presente;
- III. Cumprir prova para ingresso na liga;
- IV. Ir as Assembleias Gerais e as reuniões da liga;
- V. Ser assíduo em suas funções e atividades individuais e em grupos;
- VI. Cumprir com o termo de compromisso;
- VII. Não se eximir de suas responsabilidades, principalmente em assumir novas funções como a de novo diretor da liga quando indicado pelos demais diretores.

Art. 18° - Cabe aos Membros frequência mínima de 75% nos eventos realizados semestralmente pela **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), devendo o membro ligante justificar a sua ausência ao corpo executivo e caberá a este julgar válida ou não sua justificativa de ausência.

Art. 19° - Estarão automaticamente jubilados da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) os acadêmicos que completarem o (INFORMAR PERÍODO) período, quando, então, receberão um certificado, emitido pela **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), como membro ativo no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período em que tiveram ativos.

Art. 20° – O número máximo de Membros da Liga é de 15 acadêmicos. Tal número de Membros somente poderá ser alterado pela Diretoria da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), caso esta julgue necessário.

Art. 21°- Se por qualquer motivo um dos participantes for desligado por decisão da Reunião Deliberativa ou por abandonar suas atividades, a Diretoria deverá preencher a vaga remanescente por meio de prova e entrevista ou lista de espera a partir de avaliação já realizada.

Capítulo VI

Do Processo Seletivo

Art. 22°- O processo seletivo para a **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) é realizado semestralmente por meio de uma prova, e tem como público alvo alunos de (INFORMAR CURSO) da Universidade de Pernambuco Campus, PE, com restrição de período mínimo do (INFORMAR PERÍODO) para entrar na liga.

I- Deverá ser publicado edital do processo seletivo com 15 dias de antecedência, constando toda a metodologia de seleção, quantidade de vagas, critérios de seleção, peso de cada critério, período de inscrição e data e local da prova.

Capítulo VII

Do Funcionamento

Art. 23º- Liga Acadêmica de (INFORMAR NOME) não possui qualquer horário pré-definido para a realização de suas atividades. Cabe ao corpo executivo da instituição programá-las e tornar público a todos os membros o dia e horário, nos quais seus eventos serão realizados.

I - Esta definição só pode ser alterada pela diretoria, caso esta julgue necessário.

II - Outras reuniões podem ser marcadas com prévio aviso de no mínimo 72 horas.

III – As atividades programadas pela Liga devem respeitar e se adequar ao calendário acadêmico da Universidade de Pernambuco, do semestre letivo.

IV – Em caso de falta a qualquer evento da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), os membros podem justificar suas faltas no período de 24 horas anteriores e após o evento.

V – Entende-se por justificativa o motivo que levou o membro ao não comparecimento ao evento. A justificativa será avaliada como plausível ou não, pelos membros diretores.

VI – Caso uma justificativa seja avaliada como plausível, a falta do membro no evento em questão será automaticamente abonada e, portanto, não poderá ser contada como uma falta a um evento de forma oficial.

Art. 24º. A **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) possui dois principais tipos de atividades: aquelas exclusivas para membros ligantes e outras abertas para qualquer aluno da Universidade de Pernambuco.

Art. 25º. A Diretoria poderá suspender as atividades **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), em determinados dias quando julgar necessário mediante aviso prévio em tempo hábil ou em quaisquer circunstâncias adversas, como a ausência de um palestrante e a falta de infraestrutura para a realização de seus eventos.

Capítulo VIII

Do Patrimônio

Art. 26º - O patrimônio da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME): promoverá exclusivamente a manutenção dos princípios e finalidades do próprio, sendo constituído por todos os bens de qualquer natureza que a liga possui e por ventura pelos que vier a possuir por meio de aquisições, contribuições, subvenções, legados, saldos dos exercícios financeiros e quaisquer outras formas não vedadas pela lei.

Parágrafo único – No caso de destituição da diretoria da Liga, o patrimônio que houver será passado para na nova diretoria a ser eleita.

Art. 27º - Qualquer alteração do patrimônio da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), somente poderá ser realizada mediante a decisão da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 28º - Os recursos financeiros da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) são:

- I. As contribuições espontâneas dos estudantes;
- II. As receitas de qualquer promoção ou atividade realizada pela liga;
- III. Quaisquer doações que não interfiram na autonomia administrativa, financeira e política da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME),

Art. 29º - As despesas devem ser aprovadas pela maioria absoluta da Diretoria da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME).

Art.30º - A Diretoria da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), é obrigada a prestar contas de sua gestão financeira anualmente aos seus membros, responsáveis pela sua aprovação.

Art. 31 ° – A diretoria ao apresentar a prestação de contas deve ser sucinta e elucidativa na apresentação da mesma, e ainda prestar esclarecimentos de quaisquer questionamentos de seus membros.

Art. 32 ° - No caso de ausência temporária de diretoria responsável pela gestão da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), caberá a um Conselho Representativo Temporário, instituído pela própria diretoria a administração do patrimônio desta, porém a Diretoria que o instituiu torna-se responsável judicialmente e extrajudicialmente por todos os seus atos, obedecendo e observando-se todos os artigos do presente estatuto.

Capítulo IX

Das Reuniões e Assembleias

Art. 33°. Da Reunião Deliberativa

§ 1 – A Reunião Deliberativa é a instância decisória da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) e compõe-se dos Diretores da mesma.

§ 2 – Compete à Reunião Deliberativa

I – Elaborar, reformar e aprovar o estatuto e o cronograma de atividades.

II – Estabelecer estratégias para cumprir o bom cumprimento dos objetivos estabelecidos no cronograma anual ou semestral.

III – Apreciar e julgar propostas de projetos e afins, que tenham impacto nas atividades e princípios da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME).

IV – Apreciar em última instância, deliberar sobre fatos relacionados aos Membros **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) e sua Diretoria, sendo excluído de voto e participação o membro executivo ou participante ao qual recaia a deliberação.

§ 3º – A Reunião Deliberativa será convocada quando houver necessidade, a critério da Diretoria ou por solicitação formal de um ou mais dos Coordenadores da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME).

§ 4 – A presença às reuniões deliberativas é obrigatória e deve ser convocada com no mínimo 72 horas de antecedência.

I – O prazo descrito no § 4 deste artigo será desnecessário caso todos os Diretores estejam presentes e assinem o Livro Ata atestando sua disponibilidade para a reunião.

II – Caso haja mais de duas faltas dos diretores, nas reuniões deliberativas, cabe à diretoria apreciar e em última instância deliberar pela sua permanência ou não no cargo conforme descrito no item III do § 2º deste artigo.

§ 5 – Por ocasião de votação, cada um dos Membros da Reunião Deliberativa terá direito a um (1) voto.

I – Caso haja empate cabe ao Presidente ou ao Diretor com cargo de maior hierarquia o desempate.

§ 6º – As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos (metade dos votos mais um (1) dos presentes na respectiva reunião).

Capítulo X

Do Código Disciplinar

Art. 34º. Os acadêmicos Membros e Diretores devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

Art. 35º. Os serviços prestados pelos Membros não serão remunerados em quaisquer circunstâncias.

Art. 36°. Caso um dos membros venha a se atrasar, este deve notificar e justificar seu atraso o mais rápido possível aos outros membros do seu grupo e ao Diretor de sua área.

Art. 37 °. Os Membros da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) deverão respeitar e cumprir o Código de Ética.

Art. 38 °. Os casos omissos ao presente Estatuto serão julgados em primeira instância pela Diretoria e em última instância, se necessário, pela Assembleia Deliberativa.

Capítulo XI

Da Eleição e Passagem de Cargos

Art. 39°. A passagem de cargo só deverá ser realizada em situação de abandono de cargo.

§ 1 – A vaga só poderá ser ocupada por um membro ligante indicado por um membro executivo. Diante de tal situação caberá ao corpo executivo decidir, sob maioria simples de votos a permanência ou não deste membro.

I. Caso haja empate no número de votos cabe ao Presidente ou ao Diretor com cargo de maior hierarquia o desempate.

Art. 40°. Após a eleição os Diretores eleitos deverão assinar o termo de ciência ou o livro ata alegando conhecer sobre as atribuições de seu cargo e compromisso com a realização destas.

Capítulo XII

Dos Recursos Financeiros

Art. 41º. A **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) será mantida através de arrecadações de fundos oriundos de doações, cursos organizados e obtenção de patrocínios.

Art. 42º. Compete à Diretoria, a administração do patrimônio da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME).

Art. 43º. A Diretoria da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME) publicará periodicamente planilha com toda a movimentação financeira dos recursos arrecadados pela Liga.

Art. 44º. Em caso de dissolução da Liga, seus bens e direitos serão doados à Biblioteca, no Campus I – ... de Universidade de Pernambuco para aquisição de livros na área de (INFORMAR ÁREA ESTUDO LIGA).

Capítulo XIII

Da Manutenção da Liga e Relatórios Semestral

Art. 45º - Para a manutenção da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), no caso de afastamento ou conclusão de curso a presidência e diretoria deverão, ainda em exercício, indicar os novos membros. Caso contrário a liga estará automaticamente extinta.

Art. 46º - Visando à emissão de documentos compatíveis e a preservação de continuidade de suas ações, a **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME), se prontifica a enviar relatórios semestrais (20/06 e 20/11) das atividades realizadas para a coordenação Setorial de Extensão e Cultura.

Parágrafo Único – A Liga que não tiver realizado nenhuma atividade no semestre ou não entregar relatório nas datas previstas será considerada inativa e não poderá ter atuação na universidade.

XXXXXXXXXXXX

Presidente da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME).

XXXXXXXXXXXX

Vice-Presidente da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME).

XXXXXXXXXXXX

Diretora Financeira da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME).

XXXXXXXXXXXX

Diretor de Comunicação/ Divulgação da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME).

Prof. (a). Dr. (a) **XXXXXXXXXXXX**

Professor (a) orientador (a) da **Liga Acadêmica de** (INFORMAR NOME)

CONSELHO- RJ: XXXXXX

Advogado
OAB – RJ:

Cidade, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

